



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro de Toledo - Quadra 4-5 - Casas 11 e 12 - Fone: 6-2234 - CEP 15.690

LEI Nº 230/83 DE 25 DE ABRIL DE 1983

(Autoriza a fazer "CESSÃO EM COMODATO" do Terminal Telefônico 62190 de propriedade da municipalidade e dá outras providências).

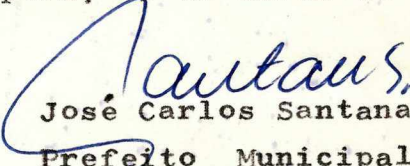
O Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

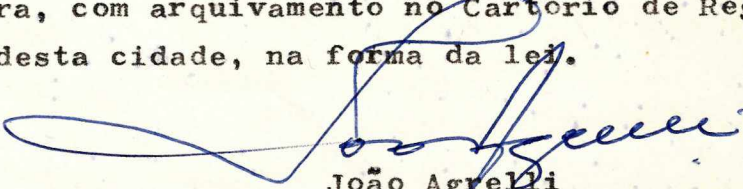
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, representada pelo Chefe do Poder Executivo ou à quem delegar poderes autorizada, mediante lavratura de documento competente a fazer "CESSÃO EM COMODATO" do Terminal Telefônico nº 62190 de propriedade da Prefeitura, a firma OLIVEIRA & OLIVEIRA S/C LTDA., com sede nesta cidade, por tempo indeterminado, sem nenhum ônus de transferência e manutenção do mesmo pela municipalidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 25 de abril de 1.983


José Carlos Santana
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta Prefeitura, na data supra, com arquivamento no Cartório de Registro - Civil e Anexo, desta cidade, na forma da lei.


João Agreli
Secretário